

1º ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E A EMPRESA ANA CLÁUDIA GOMES BATISTA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, com sede à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.878.848/0001-80, representada por seu pelo Vereador Presidente, Sr. **Gustavo Barroso Bezerra**, brasileiro, casado, portador do RG nº 96002123929 expedida pela SSP/CE e CPF/MF nº 620.933.553-53, domiciliado nesta cidade de Itapipoca/CE, onde reside à Rua João Araújo Teixeira nº 201, bairro Fazendinha, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANA CLÁUDIA GOMES BATISTA** estabelecida na cidade de Itapipoca /CE, à Rua Eubia Barroso, nº 4344, Sala 106, bairro Violeta, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.307.395/0001-68, representada pelo procurador o Sr. **Rodolfo Araújo Mesquita**, brasileiro, casado, técnico em sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 2002014161912 expedida pela SSPDC/CE e CPF(MF) nº 047.495.933-38, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITIVO** ao Contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2018**, cujo objeto é o **Licenciamento de uso de software para modelagem dos fluxos de processos e arquivamento digital de documentos para uma gestão informatizada das atividades da Controladoria da Câmara Municipal de Itapipoca**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

.1 - O presente Aditivo tem como fundamento o **artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O Aditivo Contratual tem por finalidade a prorrogação do termo contratual resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao **exercício financeiro de 2019**. Portanto, terá vigência de **28 de dezembro de 2018** até **27 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O Valor do Presente Aditivo Contratual, importa no valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, a ser paga em **09 (nove) parcelas** iguais mensais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor da Contratada após a confirmação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal /Fatura à Contratante. Conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	LICENÇA MENSAL DO SOFTWARE DE PROCESSOS. Deve ser possível criar relatórios dinâmicos e formatados pelo usuário com base na alimentação dos campos dos processos criados. Esses relatórios devem ser gerados em PDF, Word e podem ser liberados para o usuário solicitante cadastrado na plataforma. Deve permitir criar e salvar consultas dinâmicas dos formulários dinâmicos a partir de cada processo.	09	Mensal	3.000,00	27.000,00
VALOR GLOBAL R\$					27.000,00



CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes do software/sistemas licenciados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

4.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só esta assegurada pelo disposto no **inciso IV, do art. 57** da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

4.3 - Considerando a excelência da qualidade do software/sistemas licenciados que vem sendo locado à Câmara Municipal, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a Supremacia do Interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão por conta de recursos financeiros oriundos dos repasses duodecimais, através da dotação orçamentária nº **16.01.01.031.0001.2.098** - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca(CE), 28 de dezembro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Gustavo Barroso Bezerra
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

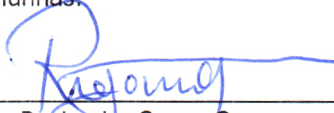


ANA CLÁUDIA GOMES BATISTA ME

Rodolfo Araújo de Mesquita
Procurador
CONTRATADA


Testemunhas:

1.



Nome: Rosimeire Sousa Gomes
CPF(MF): 509.625.663-49

2.



Nome: Sebastiana Rejane Pacheco Teixeira
CPF(MF): 771.073.223-20